= LEI Nº 1.548, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.987 =

"Autoriza a assinatura de Convênio com a EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e contém outras providências"

O **POVO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU,** Estado de Minas Gerais, por seus **R E P R E S E N T A N T E S, DECRETOU,** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal , AUTORIZADO a assinar convênio com a EMPRÊSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÈGRAFOS, para fins de instalar um POSTO de Correio no Distrito de Reduto, localidade de Jagaray , neste Município de Manhuaçu(MG);

Artigo 2º) - Para a celebração do Convênio, fica igualmente autorizada a designação de um funcionário municipal para ser o encarregado do Posto, a locação ou construção do prédio e enfim o atendimento a outras exigêcias de praxe que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos use em convênios semelhantes;

Artigo 3º) - Duração, rescisão, vigência de acordo serão examinados pelo chefe do Executivo Municipal;

Artigo 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 25 de novembro de 1.987

FERNANDO MAURILIO LOPES=PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO CESÁRIO VIEIRA=ASSESSOR DE GABINETE

DÉLCIO GOMES TEIXEIRA-SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.